



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

**Butiá, 15 de março de 2024.**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.795,99 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com recurso o superávit financeiro.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto é referente a recurso recebido em anos anteriores, que servirá para a compra de material de consumo para as Escolas de Educação Infantil.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Data: 15/03/2024 13:11:20-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 4368 /2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
R\$ 3.795,99, COM RECURSO O SUPERÁVIT  
FINANCEIRO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.795,99 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 3.795,99</b>
<b>U.Orç. 06- Fundo Municipal Merenda Escolar – FMME.....</b>	<b>R\$ 3.795,99</b>
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
0038 – Assistência ao Educando	
Atividade 2.164 – Programa Brasil Carinhoso.....	R\$ 3.795,99
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.795,99
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 3.795,99</b>

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Data: 15/03/2024 13:11:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Data: 15/03/2024 13:12:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração